



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 27/2017

Licitação Pregão Nº. 148/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Materiais eletricos estrela guia**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Materiais eletricos estrela guia**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, av antonio de paiva cantelmo, 1153 - CEP: 85601-270 -: centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **14.193.126/0001-34**, neste ato representada por seu representante legal, **vinicius hillesheim**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado rua antonina, 1307 - CEP: 85601-580 -: alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 048.266.619-67, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 148/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 34.105,00** (trinta e quatro mil, cento e cinco reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOCAL PORCELANA E 27	decorlux	UN	100,00	2,00	200,00
4	Braço luminária LM 3	luxfort	UN	100,00	89,30	8.930,00
TOTAL R\$.....						9.130,00

LOTE: 003 - Lote 003

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Reator 250W sódio/metálico c/ base, com certificação do INMETRO	luxfort	UN	150,00	66,50	9.975,00
TOTAL R\$.....						9.975,00

LOTE: 004 - Lote 004

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Cabo de quadriplex 35mm	alcoeste	MT	1.500,00	10,00	15.000,00
TOTAL R\$.....						15.000,00
TOTAL GERAL R\$.....						34.105,00



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que



seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 148/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

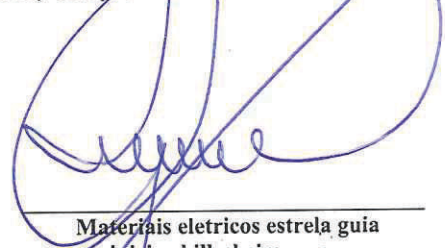
São Jorge D'Oeste, 27/01/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____



Materiais eletricos estrela guia

vinicius hillesheim
CPF: 048.266.619-07
14.193.426/0001-34

MATERIAIS ELÉTRICOS
ESTRELA GUIA LTDA. ME

Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 1153
Centro - CEP: 85.602-270
Francisco Beltrão - Paraná

Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 27/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/01/2017.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2017 - Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILBERTO CATUSSO & CIA LTDA - CNPJ Nº. 01.227.730/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 19.049,00 (dezanove mil e quatrocentos e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666-93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2017 - Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº. 11.027.713/0001-45
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666-93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2017 - Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Materiais eletrônicos estrela guia - CNPJ Nº. 14.193.126/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 34.105,00 (trinta e quatro mil, cento e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666-93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 28/2017 - Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ Nº. 28.794.591/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 21.455,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666-93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 29/2017 - Processo inexigibilidade Nº. 6/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J.Z. BARRIENTOS - EPP - CNPJ Nº. 79.864.534/0001-16
Objeto	CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL J. Z. BARRIENTOS, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 894 - CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, INCLUSIVE INTERNAMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Valor total:	R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), pelo prazo de 12 meses, sendo que o valor mensal será de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (30/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666-93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 31/01/2017
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/016, parte integrante do Tomada de preços nº 35/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ nº. 17.770.952/0001-07

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prazo referente ao contrato nº 08/2016, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), celebrado em 01/08/2016, e que corresponde a percentagem de 25%, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666-93, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	prazo previsto na Cláusula nº 4ª ajustada, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 01/08/2016 e findando em 30/04/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 06/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2016, parte integrante do Tomada de preços nº 6/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - CNPJ Nº. 19.812.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 139/2016 celebrado entre as partes em 03/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 02/05/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 02/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2016, parte integrante do Tomada de preços nº 109/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 252/2016 celebrado entre as partes em 15/08/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 13/01/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2016, parte integrante do Tomada de preços nº 109/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos do contrato de necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 26/01/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2014, parte integrante do Pregão nº 117/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº. 05.686.630/0001-17
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 6,64% (seis, sessenta e quatro por cento) do valor do ITEM 1 do contrato, o que equivale ao valor de R\$ 8.600,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos do contrato de necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 30/09/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 280/2015, parte integrante do Tomada de preços nº 97/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	ANI ELISA SECCO - CNPJ nº. 05.511.929/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 280/2015 celebrado entre as partes em 31/07/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/04/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2015, parte integrante do Tomada de preços nº 97/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	DA ROSA E FLORENCIO LTDA - CNPJ nº. 05.870.450/0001-59
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 282/2015 celebrado entre as partes em 31/07/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/04/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2017
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2015, parte integrante do Tomada de preços nº 97/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	MARIO BLANK & CIA LTDA - CNPJ nº. 75.950.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 283/2015 celebrado entre as partes em 31/07/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/04/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2017



EDITAL DE INTIMAÇÃO

DIRETORIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PLANEJAMENTO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital vem, o dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pelo(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 09/03/2015, no R-3-M da matrícula n. 23.247, livro 02 desta Servidão, que pelo presente vem NOTIFICAR a Sra. ELIANA BERNARDES DE MATOS-CPF/MF-043.456.159-77, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vindoutras, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor consolidado em data de 30/11/2016, do saldo devedor das parcelas em atraso e de R\$27.910,12 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e doze centavos), conforme planilha do débito apresentado pelo(a) credor(a) fiduciário(a). Assim, pela presente, procede à intimação de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 8º andar, Ed. Serraglio Trade Center, nesta cidade, Fonefax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com restrição dada pela Lei 10.931/04. Após a consolidação da propriedade, o credor fiduciário poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel. FRANCISCO BELTRÃO, 30 de JANEIRO de 2017.

DIRETORIA DE REGISTRO - Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2017
Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIT.	TOTAL
1	1	Despesa de Expediente de Vereadores e Gestores Públicos	1,00	390,00	390,00

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR 390,00

União de Câmara Vereadores Gestores Publ. do Paraná 390,00

Salto do Lontra, 30 de Janeiro de 2017.

JOARES CARLOS CAVANHOL
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de Provedor em Comissão e dá outras providências.
JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo

Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, PAULA REGINA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF. Sob nº. 092.753.919 - 95 e da Cédula de Identidade nº. 10552012 - 4/ SSP-PR, ocupante do Cargo de Diretor de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 2º - Os valores mensais atribuídos são os constantes do Anexo II, do Cargo de Provedor em Comissão, da Lei nº 001-A/2015, com vencimento do Símbolo CC-1.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Janeiro de 2017.

JOARES CARLOS CAVANHOL
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 08:00 horas do dia 13/02/2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA DA FAZENDA.
O Edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 31/01/2017, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, ou pelo e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site: WWW.vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 30/01/2017.

Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 007/2017

CONVOCAÇÃO

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Fevereiro a 01 de Março de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
11º	Luís Fernando Ganci de Moura	03/02/1995	28

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Janeiro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 108/2017

Determina o reajuste da tarifa do transporte coletivo no Município de Francisco Beltrão.

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Popular, em reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido o valor das tarifas de transporte coletivo urbano, para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme abaixo especificado:
a) PASSAGEM INTEIRA R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)
b) MEIA PASSAGEM R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)

Parágrafo Único - Fica assegurada, após a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, a compra antecipada de créditos eletrônicos de transporte, ao valor reduzido de até 3% (três por cento) do desconto do valor total da tarifa.

Art. 3º - Ficam os concessionários do transporte coletivo urbano, obrigados a afixar em local visível para os usuários a tabela de preços constante deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 004 de 2016.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de janeiro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.039 de 2013 e alterações:

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada ALINE LAIZA SALVADOR, RG nº 8.208.514-7, para o cargo em comissão de CHEFE DO CONTROLE DE CONTAS DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 7-C, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de janeiro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº08/2017
Tipo de Julgamento: Menor Preço POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PECAS E MATERIAIS COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERCENTUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$163.591,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017.
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de janeiro de 2017
Amarcio Beltrão - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de combustível, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.832/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA GREGENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macal, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de fevereiro de 2017 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macal, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2017.
LUCIANA ARISI - Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1286

Página 83 / 094

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PROTETOR SOLAR, REPELENTE DE INSETOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.237,00 (sete mil, duzentos e sete reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 18/2017–Pregão Nº. 146/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIPROLIMP–SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME–CNPJ Nº. 05.340.608/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 19.036,20 (dezenove mil e trinta e seis reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 19/2017–Pregão Nº. 146/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA – ME–CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 3.501,00 (três mil, quinhentos e um reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 20/2017–Pregão Nº. 146/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUELEN GALVAN EIRELI–CNPJ Nº. 24.217.269/0001-92
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 21/2017–Processo dispensa Nº. 2/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA–EPP–CNPJ Nº. 07.108.829/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP, LOCALIZADA A LINHA MENINO JESUS, S/N – ZONA RURAL – FRANCISCO BELTRÃO-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 07.108.829/0001-51, PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO PARA O PROGRAMA P.I.A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 dias, (24/04/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 22/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS–CNPJ Nº. 10.583.036/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 23/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP–CNPJ Nº. 15.984.883/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 24/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EVANDRO CARLOS COLLA EIRELI – EPP–CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILBERTO CATUSSO E CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.227.738/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Valor total:	R\$ 19.049,00 (dezenove mil e quarenta e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–CNPJ Nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Materiais eletricos estrela guia–CNPJ Nº. 14.193.126/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 34.105,00 (trinta e quatro mil, cento e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 28/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 78.794.591/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 21.455,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 29/2017–Processo inexigibilidade Nº. 6/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J Z BARRIENTOS – EPP–CNPJ Nº. 79.864.534/0001-16
Objeto	CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL J. Z. BARRIENTOS, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 894 – CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, INCLUSIVE INTERNAMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Valor total:	R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), pelo prazo de 12 meses, sendo que o valor mensal será de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (30/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 8/2016, parte integrante do Tomada de preços nº 35/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ Nº. 17.770.952/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prazo referente ao contrato nº 08/2016, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil, e setecentos reais), celebrado em 01/08/2016, o que corresponde a percentagem de 25%, conforme art. 65, incisos II, § 1º da Lei nº 8.666/93, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	prazo previsto na Cláusula nº 4ª (quarta), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em e findando em 30/04/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 06/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 6/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDREI J. SENEM & CIA LTDA – CNPJ nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 139/2016 celebrado entre as partes em 03/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 02/05/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 02/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 109/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 252/2016 celebrado entre as partes em 15/08/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração e manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 13/01/2017.
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 109/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 26/01/2017